



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

**BOMBEIRO
MILITAR**
MINAS GERAIS
O AMIGO CERTO NAS HORAS INCERTAS

CONVÊNIO Nº 012/2019

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS E DE OUTRO, O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O **Estado de Minas Gerais**, por intermédio do **Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais**, doravante denominado CBMMG/10º BBM, com sede à AV. JK nº 2.122, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 03.389.126/ 0001-98, neste ato representado pela Major BM Amanda Cristina Miranda, Comandante do 10º BBM, CPF 044.540.186-93, casada, residente e domiciliado em Divinópolis/MG, doravante denominado **CONVENIADO**, em conformidade com a Resolução 06 de 2000, que estabelece competência para celebração de convênios no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, e de outro lado, o **Município de Arcos/MG**, por intermédio da sua Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 228, Centro, Arcos/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.306.662/0001-50 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Denílson Francisco Teixeira, com RG: nº. M-5.487.885 e CPF nº.798.671.896-04, doravante denominado **CONVENENTE**, celebram o presente **Convênio**, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas posteriores modificações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando à execução pelo CBMMG, dos Serviços de Prevenção e de Combate a Incêndio, Busca e Salvamento, Resgate e Defesa Civil no Município de Arcos e região, bem como o desenvolvimento das ações por parte da Prefeitura Municipal de Arcos para a instalação do Posto Avançado do Corpo de Bombeiros Militar.





CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1 - Fornecer combustíveis e lubrificantes para as viaturas, equipamentos e motores do CBMMG;

2.2 - Prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva das Viaturas operacionais do Posto Avançado BM;

2.3 - Consignar em seu orçamento, anualmente, dotações orçamentárias para a cobertura das despesas deste convênio, conforme plano de trabalho em anexo e posteriores termos aditivos ao presente convênio;

2.4 - Fornecer os dados do cadastro de contribuintes do IPTU, concernente ao tipo da edificação, área construída, dentre outros, para levantamentos, planejamento preventivo e outros necessários à Corporação;

2.5 - Provisão para manutenção do Serviço Emergencial de Resgate com a cessão de materiais de custeio e de capital específicos para a atividade, inclusive Oxigênio (O₂) para os cilindros das Unidades de Resgate;

2.6 - Promover a integração dos diversos segmentos do Poder Público Municipal com o CBMMG com o intuito de aperfeiçoar e padronizar ações de iniciativa do município ou de sociedades civis organizadas voltadas para a área de prevenção e pânico no âmbito do município, observando a competência legal do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e a legislação vigente;

2.7 - Ceder 01 (um) servidor efetivo de seu quadro, para a realização de serviços de limpeza, manutenção e conservação das instalações prediais do Posto Avançado;

2.8 – Ceder as instalações do Complexo Poliesportivo para que os militares do Posto Avançado realizem treinamentos físicos, inclusive com o uso da piscina para treinamentos aquáticos;

2.9 - Ceder espaço na antena de telecomunicações da Prefeitura Municipal para instalação de equipamentos de telecomunicações destinados à rede de telefonia e rádio do Posto Avançado BM.

2.10 - Prestar contas mensalmente através da emissão para o CBMMG, dos relatórios constando os materiais cedidos, os serviços fornecidos com cópias dos respectivos comprovantes fiscais;

2.11 - Fiscalizar a execução do presente convênio.

Imvau



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CBMMG

3.1 - Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar os serviços de prevenção e combate a incêndio, de busca e salvamento, atendimento pré-hospitalar (Resgate) e atuar nas ações e atividades de defesa civil em geral no Município e região;

3.2 - Dotar o futuro Posto Avançado BM com efetivo humano tecnicamente habilitado de maneira que esteja apto ao exercício das funções que lhes competirem, prestando um serviço de qualidade à comunidade do Município de Arcos, arcando com o pagamento de pessoal e demais despesas correntes;

3.3 - Exercer as atividades técnicas de análise de projeto de prevenção e combate a incêndio, bem como vistoria de liberação de obras e fiscalização nas edificações destinadas a uso coletivo, conforme legislação vigente.

3.4 - Desenvolver ações com vistas a adequar as edificações e construções civis, concluídas à legislação vigente no Estado de Minas Gerais;

3.5 - Dotar o Posto Avançado com uma viatura de resgate, uma viatura de salvamento e uma viatura de combate a incêndios, devidamente equipadas;

3.6 - Dotar o Posto Avançado BM com equipamentos e materiais operacionais;

3.7 - Apurar as responsabilidades, por danos, extravio ou má conservação, dos equipamentos e materiais à sua disposição, repassados pelo Poder Público Municipal;

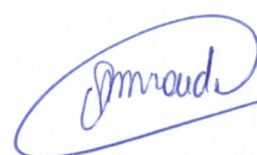

3.8 - Fiscalizar a execução do presente convênio.

3.9 - Disponibilizar uma sala do Posto Avançado para funcionamento da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

3.10 – Providenciar instrumento formal com o SAMU, objetivando a utilização conjunta do espaço.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

4.1 - A ocupação da instalação pelo CBMMG somente ocorrerá após terem sido efetuadas as adequações solicitadas pelo CBMMG/DLF no imóvel e após a regularização da posse mediante Cessão de Direito de Uso à Instituição;



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - Este convênio vigorará até 31/12/2019 a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado pelas partes, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, sempre mediante a assinatura de Termo Aditivo, não sendo admitida a forma tácita.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1 - O valor estimado para o cumprimento total deste Convênio será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o ano de 2019, a ser representado em forma de investimento e custeio na cobertura das despesas e repasses de bens e serviços ao Pelotão Bombeiro Militar, não se configurando repasse financeiro por parte do município. O referido investimento passará a vigorar quando na efetiva instalação do CBMMG no município de Arcos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes para execução deste instrumento ocorrerão à conta das dotações orçamentárias do município de Arcos/MG.

Material Consumo

02.01.06.182.9005.2.432.000.3.3.90.30 (59) - R\$20.000,00

Serv.Pessoa Jurídica

02.01.06.182.9005.2.432.000.3.3.90.39 (60) - R\$10.000,00

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

8.1 - Este convênio poderá ser rescindido, alterado ou denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes convenientes, mediante comunicação escrita através de termo aditivo, observando-se para a rescisão, antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - A publicação do extrato do presente Convênio de Cooperação no Diário Oficial do Estado ficará a cargo do CBMMG.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

10.1 - A publicidade dos atos praticados em função deste Convênio deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo



Amrauch



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção social de autoridade ou servidores público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


11.1 - A instalação do Posto Avançado BM fica condicionada ao adimplemento de todas as obrigações assumidas pelo município no presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO


12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Arcos para dirimir questões oriundas deste ajuste, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes, por estarem assim ajustadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

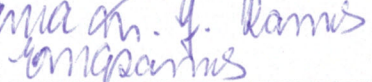
Arcos/MG, _____ de _____ de 2019.


AMANDA CRISTINA MIRANDA, MAJOR BM.
COMANDANTE DO 10º BBM

Arcos/MG, 06 de 11 de 2019.


DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS/MG

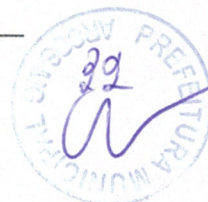
Testemunhas:

Nome: Eraniá de J. Ramos
Assinatura: 

CPF: 961.485.606-82

Nome: Augusto Cesar Lino Alves
Assinatura: 

CPF: 082.990.356-94





Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

**BOMBEIRO
MILITAR**
MINAS GERAIS
O AMIGO CERTO NAS HORAS INCERTAS

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

| | | | | | |
|--|-----------------|---|-----------------|-----------------------------------|--|
| ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais | | | | CNPJ 03.389.126/0001-98 | |
| ENDEREÇO Av. JK, 2.122 – Bairro Bom Pastor | | | | | |
| CIDADE Divinópolis | UF MG | CIDADE Divinópolis | UF MG | CIDADE Divinópolis | |
| NOME DO RESPONSÁVEL Amanda Cristina Miranda, Major BM | | | | CPF 044.540.186-93 | |
| CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR M 11.674.933 SSP/MG | | CARGO/FUNÇÃO Comandante 10º BBM | | | |

| | | | | | |
|---|-----------------|---|---------------------------------------|-----------------------------------|--|
| ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE Prefeitura Municipal de Arcos/ MG | | | | CNPJ 18.306.662/0001-50 | |
| ENDEREÇO Rua Getúlio Vargas, 228, Centro | | | | | |
| CIDADE Arcos | UF MG | CEP 358588-000 | DDD/TELEFONE (37) 3359-7900 | INSC. ESTADUAL Isento | |
| NOME DO RESPONSÁVEL Denílson Francisco Teixeira | | | | CPF 798.671.896-04 | |
| RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR MG 5-487.885 | | CARGO/FUNÇÃO Prefeito Municipal | | | |

2. TÍTULO DO PROJETO

| | | |
|---|-----------------------------|------------------------------|
| TÍTULO DO PROJETO | PERÍODO DE EXECUÇÃO | |
| Aquisição de utensílios e mobiliários, equipamentos de informática, telefonia e de comunicação. | INÍCIO Publicação | TÉRMINO 31/12/2019 |

A handwritten signature in blue ink is written over a circular official stamp. The stamp contains the text 'ARCOSSMG PREFEITURA MUNICIPAL' around the perimeter and the number '23' in the center.



IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Cooperação mútua entre o Município de Arcos e o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, visando à instalação do Posto Avançado de Bombeiros no Município de Arcos, objetivando a prestação de atividades de prevenção e combate a incêndio, sinistro e socorro para a população da cidade de Arcos e região.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Necessidade de conjugação de esforços no sentido de incrementar os serviços de coordenação e execução de ações de defesa civil e combate a incêndio, perícias de incêndio, busca e salvamento e estabelecimento de normas relativas à segurança das pessoas e de seus bens contra incêndio ou qualquer tipo de catástrofe, de acordo com as atribuições do Corpo de Bombeiros, fixadas pela Emenda a Constituição Estadual em seu Artigo 142, inciso II.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS A SEREM ATINGIDAS)

| TÍTULO DO PROJETO | PERÍODO DE EXECUÇÃO | |
|--|-----------------------------|------------------------------|
| Cooperação mútua entre o Município de Arcos e o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, visando à instalação do Posto Avançado de Bombeiros no Município de Arcos, objetivando a prestação de atividades de prevenção e combate a incêndio, sinistro e socorro para a população da cidade de Arcos e região. | INÍCIO Publicação | TÉRMINO 31/12/2019 |

4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (MENSAL)

Ressalta-se que o valor da adequação das instalações para a Sede definitiva do Posto Avançado BM ficará a cargo do município, sendo que a mesma deverá ser realizada conforme orientações do CBMMG e de acordo com o projeto arquitetônico executivo elaborado pela equipe técnica do CBMMG. Além disso, a instalação do CBMMG no município fica condicionada à cláusula Quarta.

As despesas a seguir, passarão a vigorar quando da efetiva instalação do CBMMG no município de Arcos:

| ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS | VALOR EM R\$ |
|-------------------------------------|--------------|
| Combustíveis e lubrificantes | R\$5.500,00 |
| Manutenções diversas (equipamentos) | R\$3.000,00 |
| Manutenções das viaturas | R\$7.000,00 |

Amraud 7



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

BOMBEIRO MILITAR

MINAS GERAIS

O AMIGO CERTO NAS HORAS INCERTAS

| | |
|---|----------------------|
| Aquisição de peças para viaturas | R\$1.000,00 |
| Materiais diversos de escritório, limpeza e suprimentos para informática | R\$2.000,00 |
| Fornecimento de recursos materiais destinados ao atendimento pré-hospitalar | R\$11.500,00 |
| VALOR TOTAL | R\$ 30.000,00 |

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

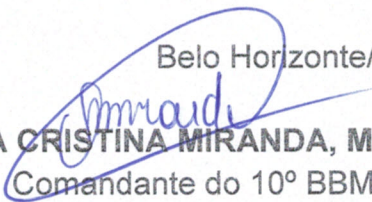
| | |
|---------|--------------|
| MESES | DEZ/19 |
| VALORES | R\$30.000,00 |

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para os devidos fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Arcos/MG, para os efeitos e sob as penas da lei que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento.


Belo Horizonte/MG, _____ de _____ de 2019.


AMANDA CRISTINA MIRANDA, MAJOR BM
Comandante do 10º BBM

7. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Arcos/MG, 06 de 11 de 2019.


DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Arcos

